



PARECER Nº 96/2023
Processo Administrativo nº 84/2022
Pregão Presencial nº 16/2022
Contrato 03/2023
Aditivo nº 01

Objeto: Aditivo Contratual nº 01 referente a contratação de empresa especializada em locação de impressoras, manutenção e prestação de serviço, com fornecimento e abastecimento dos respectivos toneres, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023.

RELATÓRIO

Aportou nesta controladoria no dia 29 de novembro de 2023 o presente processo eletrônico com 619 páginas numeradas eletronicamente (consultada via plataforma workflow/SISCAM da Sino) composto por quarenta e três eventos, além de pareceres e demais documentos que foram encartados, já tendo sido objeto de análise por esta controladoria, através do Parecer nº 29/2023 (quando da assinatura do contrato após a realização do Pregão 16/2022), datado de 27 de abril de 2023.

Trata-se a presente análise da possibilidade de assinatura de Aditivo Contratual nº 01 referente a contratação de empresa especializada em locação de impressoras, manutenção e prestação de serviço, com fornecimento e abastecimento dos respectivos toneres, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023, para prorrogar o prazo de vigência de tal contrato por mais doze meses ao final de sua atual vigência.

Houve a solicitação do gestor do contrato de autorização para pesquisa de preços para contratação desse serviço, conforme documento juntado no evento 27, datado de 16 de agosto de 2023, que indica a data de término do presente contrato como sendo o dia 07 de fevereiro de 2024; houve a autorização do Sr Ordenador de Despesas para a realização das pesquisas necessárias, conforme documento juntado às folhas 515 e 516 (**evento licitação 47/2023???**), bem como solicitou verificação de disponibilidade orçamentária e pareceres; a empresa detentora do contrato manifestou interesse na renovação do contrato por mais doze meses após a aplicação do reajuste contratual, conforme documento juntado no evento 28.

No evento 30, foram juntadas as pesquisas dos itens relacionados a este procedimento na Bolsa Eletrônica de Compras (BEC) do Estado de São Paulo, no sítio eletrônico da BLL e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). E nos eventos “31 até 34”, foram juntadas diversas pesquisas feita pela equipe de apoio diretamente a fornecedores.

No evento 35 foi juntado a nota explicativa que descreve como foi feita a pesquisa de preços junto aos bancos de preços oficiais, esclarecendo que não foi



encontrado nenhum resultado para o objeto pretendido; a inexistência de contratações similares feitas pela administração pública em execução ou concluídas no prazo de um ano; a inexistência de informações publicadas em mídia especializada ou tabelas de referência; indicou a pesquisa direta com quatro fornecedores (o que observa o mínimo três fornecedores), e chegou a um preço mediano de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) mensal, totalizando um valor mediano de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais) para o período de doze meses; bem como justificou a não pesquisa na base nacional de notas fiscais por não dispor do acesso a tal base de dados.

No evento 36 foi juntado documentações atualizadas da empresa atualmente detentora do contrato, incluindo as suas certidões negativas.

No evento 38, o gestor do contrato solicita a verificação de dotação orçamentária para a renovação contratual e dentre outras considerações, faz referências a vantajosidade na manutenção do presente contrato, que indicou o valor mensal de R\$ R\$ 1.257,84 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos após a aplicação do IPCA/IBGE dos últimos doze meses.

No evento 39 houve a declaração da Diretoria Financeira indicando a existência de saldo orçamentário e qual a rubrica que será onerada. No evento 40, houve a juntada da declaração do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, assinada pelo ordenador de despesas, demonstrando compatibilidade com o previsto para o exercício 2024, sendo tal documento protocolado sob nº 10227/2023, datado de 28 de novembro de 2023.

Houve a manifestação no presente processo da Procuradoria Jurídica, através do Parecer nº 138/2023, protocolado sob nº 10384/2023, datado de 01 de dezembro de 2023, fez considerações que tal contrato ao final de sua vigência terá a duração de “12” meses, e com a renovação ora pretendida poderá chegar a “24” meses, estando dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, fez considerações quanto ao cabimento do reajuste pelo IPCA/IBGE uma vez que está pactuado no item 8.1 do contrato; e concluiu seu parecer pela inexistência de vícios no presente procedimento de renovação do contrato de locação de impressoras.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observou-se que houve a requisição do serviço, houve a pesquisa de preços, inclusive junto a outros entes de governo e nos bancos de preços oficiais para chegar ao valor de referência dos serviços, houve a indicação da rubrica orçamentária que será onerada, houve a declaração do Ordenador de despesas; houve a manifestação do gestor do contrato no sentido de que haverá vantajosidade na pretendida renovação contratual; houve a manifestação da Procuradoria Jurídica indicando a inexistência de vícios no presente procedimento, ainda haverá a manifestação do ordenador na assinatura do Termo Aditivo, e na assinatura da autorização para realização do presente Aditivo.

Nos autos, evidencia-se que é mais vantajoso a renovação do presente contrato do que iniciar um novo processo com valor mediano acima do já praticado, se praticado o IPCA/IBGE dos últimos doze meses (nov/22 até out/23), porém deve-se observar o inteiro teor do item 8.1 do contrato:



8.1 O contrato será reajustado, anualmente, sempre a cada prorrogação da locação, se houver, pelo IPCA/IBGE do período.

Neste caso, deve-se observar o período de aplicação do IPCA/IBGE, pois como se trata de primeiro aditivo, com vencimento ainda a ocorrer (em fevereiro de 2024), não é possível aferir o IPCA dos últimos doze meses, pois isso implicaria em ajustar o preço antes mesmo do início do contrato, mas é possível aferir o IPCA/IBGE a partir do dia da assinatura do contrato, até a data em que haverá a assinatura do aditivo, e por obvio, futuros ajustes contratuais deve observar a periodicidade de doze meses com base no último ajuste.

Portanto o parecer é pela regularidade do presente procedimento, sendo que o entendimento é de que o mesmo está em acordo com a legislação e orientações dos Tribunais vigentes, **estando apto a prosseguir o seu tramite, se observado a periodicidade de incidência do IPCA/IBGE.**

Solicito que após a conclusão do presente procedimento licitatório, tão logo seja possível, este procedimento retorne à esta controladoria para análise dos atos de homologação, autorização para contratação, prestação do serviço, emissão das notas de reserva, empenho, publicação dos referidos atos na imprensa oficial, eventualmente a liquidação e pagamento e outros atos que por ventura ocorrer até a finalização do presente procedimento.

Várzea Paulista, 06 de dezembro de 2023.

assinado eletronicamente

WALTER WACHEISK DE SOUZA
Controlador Interno